

O Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional – COREMU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE** do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 1077 de 12 de novembro de 2009 da CNRMS.

Art. 1º A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), convoca os candidatos constantes no **ANEXO I** deste edital, habilitados na prova objetiva, para entrega de documentação comprobatória do critério de desempate constante no subitem 8.7 do Edital SMS – NEP nº01/2018 COREMU de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Há obrigatoriedade de comparecimento dos candidatos empatados, sendo que a ausência de qualquer um deles não invalidará o resultado da avaliação documental.

Art. 3º A documentação necessária à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal está descrita no **Anexo II** deste edital.

Art. 4º Os candidatos convocados devem comparecer pessoalmente, ou mediante procuração com firma reconhecida, para a entrega de documentação comprobatória.

Art. 5º A classificação no Processo Seletivo obedecerá, os seguintes critérios de classificação em caso de empate:

1º critério: Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (de acordo com a Lei 13.184 de 2015 – será classificado o candidato que comprovar a menor renda familiar);

2º critério: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

3º critério: Mais idoso;

Art. 6º Observado o disposto no item anterior, no caso de rendas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na (s) última (s) vaga (s) serão convocados e o desempate ocorrerá seguindo a ordem dos demais critérios de desempate.

Art. 7º Os candidatos convocados à etapa de desempate do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva deverão comparecer para entrega de documentação comprobatória no seguinte endereço:

Núcleo de Educação Permanente – NEP, localizado na Rua: Alfredo Guimarães Vilela, 383 Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

Art. 8º O dia para comparecimento dos candidatos é: **23 de fevereiro de 2018**, o horário para comparecimento dos candidatos será: **Manhã: das 09 horas às 11 horas / Tarde: das 13 horas às 15 horas.**

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

MEDICINA VETERINÁRIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
JOÃO THIAGO LEITÃO CZERWONKA	CLASSIFICADO	7,75
PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	CLASSIFICADO	7,75
PRISCILA APARECIDA VERAS	CLASSIFICADO	7,75
TELISE ROBERTA DA SILVA MALISKI	CLASSIFICADO	7,75

SERVIÇO SOCIAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CAMILA THAIS SKODOWSKI	CLASSIFICADO	8,25
LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,25
VINÍCIUS IRAN BARBOZA	CLASSIFICADO	8,25

EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ANGÉLICA HEY DA SILVA BOBATO	CLASSIFICADO	7,75
CINTHIA SCHERER	CLASSIFICADO	7,75
DANIEL RIBAS DA COSTA	CLASSIFICADO	7,75

ODONTOLOGIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
BRUNO THOMÉ FERREIRA	CLASSIFICADO	8,25
LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADO	8,25
RENATA MARIA OLENIKI TERRA	CLASSIFICADO	8,25

ENFERMAGEM

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
FABIANA PAIZANY PAZ	CLASSIFICADO	8,0
JANEIVA NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO	8,0
KAROL ANTUNES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8,0
MARILUCIA AGUIAR DITZEL	CLASSIFICADO	8,0

FARMÁCIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
BÁRBARA LUIZA MENDES SHUINSKI	CLASSIFICADO	8,25
JULIANA KRAVCHYCHYN	CLASSIFICADO	8,25
AMANDA WEBER COLODEL	CLASSIFICADO	6,75
FABIANA MEHRET	CLASSIFICADO	6,75
FERNANDA CRISTINE CARNEIRO	CLASSIFICADO	6,75

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS

- a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita no Procedimento de Avaliação Socioeconômica são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012, onde é elencado o rol **MÍNIMO** de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos;
- b) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º18 de 2012;
- c) O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- d) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) Os candidatos deverão preencher no ato da entrega da documentação o **formulário socioeconômico – Quadro do Grupo Familiar**, declarando serem verdadeiras as informações prestadas.

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 14 ANOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE O CANDIDATO:

1.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas: **CTPS registrada**: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações; **CTPS sem registro**: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações; **Não possui CTPS**: declaração de que não possui o documento, com duas testemunhas.

1.1.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2015 exercício 2016.

1.1.3 Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não):

Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

1.1.4 Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.